



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 510 Semana de 23 a 29 Dezembro de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.356, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 267.400,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 267.400,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jaú	
02	DECRETO 66356 / 2011 - 02/12/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

S U P L E M E N T A C A O

02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00004	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	900,00	
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00019	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	250,00	
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00022	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	
02.08.03	3.1.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00100	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00110	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.000,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	05	00111	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	83.000,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	02	00115	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00117	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	54.000,00	
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00156	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.300,00	
02.08.07	3.3.50.00.00	12 361 0231 - 2314	01	00181	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.500,00	
02.08.08	3.1.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00189	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	300,00	
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00193	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	2.300,00	
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2108	01	00221	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	14.500,00	
02.09.03	4.4.90.00.00	27 812 0307 - 1028	01	00227	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	300,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01	00230	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		

200,00							
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607 - 2229	01	00255	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
200,00							
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607 - 2229	01	00256	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
350,00							
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	02	00261	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA		
2.000,00							
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00262	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA		
1.000,00							
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	05	00265	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
4.000,00							
02.12.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00323	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
300,00							
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00349	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
2.000,00							
02.15.01	3.1.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00382	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS		
300,00							
02.15.04	3.1.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00391	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS		
700,00							
02.17.01	3.3.90.00.00	18 541 0606 - 2224	01	00442	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	400,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	18 541 0606 - 2224	01	00443	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	300,00	
02.19.01	3.3.20.00.00	15 452 0941 - 3013	01	00495	CONTRIBUICAO AO FUNSET	4.000,00	
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2289	01	00509	MANUTENCAO DO TRANSTIO	500,00	
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00555	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	1.500,00	
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00566	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	300,00	
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2054	05	00598	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	18.000,00	
TOTAL						267.400,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 267.400,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jaú							
02	DECRETO 66356 / 2011 - 02/12/2011						
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.02.01	4.4.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00016	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	900,00	
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00021	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	250,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00102	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.000,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00114	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00	
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00116	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	44.000,00	
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0201 - 1005	01	00119	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	12.000,00	
02.08.05	3.3.50.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00155	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.000,00	
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00157	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	2.100,00	
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00158	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	900,00	



02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2054 01 00159 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL 13.400,00	
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 1007 01 00162 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 700,00	
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 1008 01 00163 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 1.000,00	
02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00164 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 200,00	
02.08.07 3.3.50.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00180 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.500,00	
02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00185 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.000,00	
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 01 00194 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL 2.600,00	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00217 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 12.000,00	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00218 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 300,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 200,00	
02.11.01 3.1.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00251 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 550,00	
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00279 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 2.000,00	
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0953 - 2299 01 00280 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 4.000,00	
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00283 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 1.000,00	
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00320 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 800,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00321 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 600,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00344 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 500,00	
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00365 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 500,00	
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 300,00	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00392 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS 700,00	
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00441 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 700,00	
02.19.01 3.3.20.00.00 15 452 0941 - 3013 01 00494 CONTRIBUICAO AO FUNSET 4.000,00	
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00506 MANUTENCAO DO TRANSTIO 500,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00556 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 700,00	
02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 02 00621 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES 2.500,00	

TOTAL 267.400,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.357, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 721.200,00 (Setecentos e vinte e um mil e duzentos reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 721.200,00 (Setecentos e vinte e um mil e duzentos reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	
ANEXO I	
02 DECRETO 06357 / 2011 - 02/12/2011	

SUPLEMENTACAO	

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00007 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 4.800,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 2.500,00	
02.02.03 3.3.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00028 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO 11.300,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 400,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00040 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 13.200,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 51.000,00	

02.06.01 3.2.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00055 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.800,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00056 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.900,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00059 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 10.500,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 12.000,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0901 - 3001 01 00061 PASEP - GERAL 28.500,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.800,00	
02.06.01 4.6.90.00.00 28 843 0902 - 3006 01 00067 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - GERAL 34.500,00	

02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00086 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 7.000,00	
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00087 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 1.300,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 364 0205 - 2072 01 00092 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR 35.300,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00094 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.300,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 15.000,00	
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 05 00111 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 267.000,00	



02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2302 02 00124 VALORIZACAO MAGISTERIO		2.800,00
02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2302 02 00128 VALORIZACAO MAGISTERIO		3.000,00
02.08.07 3.3.50.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00181 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		16.500,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00203 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.500,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00204 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.700,00
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00231 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		2.300,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00294 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		2.700,00
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00295 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		11.500,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 01 00305 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE		5.500,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 01 00324 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS		88.200,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		55.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		10.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00346 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		2.600,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00394 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS		5.000,00
02.15.04 4.4.71.00.00 26 782 0523 - 2175 01 00404 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.500,00
02.19.01 3.3.20.00.00 15 452 0941 - 3013 01 00495 CONTRIBUICAO AO FUNSET		1.500,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00542 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		7.800,00
TOTAL		721.200,00

Prefeitura Municipal de Jahu
ANEXO II
02 DECRETO 06357 / 2011 - 02/12/2011

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES		
02.02.01 4.4.90.00.00 06 181 0803 - 1078 01 00014 AMPLIACAO E REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS		100.000,00
02.02.02 3.3.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00020 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		15.000,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00172 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		4.000,00
02.08.08 4.4.90.00.00 12 365 0212 - 1093 01 00196 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL		44.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00224 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		5.000,00
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0953 - 2299 02 00281 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		300.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00318 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		30.000,00
02.18.01 3.3.90.00.00 16 482 0505 - 1041 01 00477 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS		41.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00507 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO		5.000,00
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00610 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA		142.200,00
02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 02 00621 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES		35.000,00
TOTAL		721.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Suplementa verba do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia.

0009-3.3.90.3.9.00-030101.17.512.0507.2.181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 200.000,00

0003-3.1.90.1.3.00-030101.17.512.0507.2.181 – Obrigações Patronais.
R\$ 58.000,00

Art. 2º O valor do crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes verbas.

0007-3.3.90.3.0.00-030101.17.512.0507.2.181 – Material de Consumo.
R\$ 58.000,00.

0012-3.3.90.9.3.00-030101.17.512.0507.2.181 – Indenizações e Restituições
R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 15 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá denominação ao Espaço Cultural e Esportivo.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Espaço Cultural e Esportivo, localizado na Alameda Lourenço Avelino, nº 485, no Jardim das Paineiras, fica denominado "ANDALAKETUXÉ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Reajusta o valor do "auxílio alimentação".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando das de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, passa a ser de R\$ 263,79 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Denomina Via Pública do "Loteamento Jardim Geraldo Valentim".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A via pública do loteamento denominado "Loteamento Jardim Geraldo Valentim", caracterizada na planta de arruamento como Rua 01, passa a ter a seguinte denominação:

Rua 01 – Armando Bertolotto

Art. 2º O ponto inicial da via pública para efeito de numeração é a Rua Santa Inez, entre as Ruas São Manuel e Santo Antonio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.372, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2012, cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.677, de 1º de dezembro de 2011, e dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente o artigo 11 da Lei nº 4677, de 1º de dezembro de 2011, à vista do que consta nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2012 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos estabelecidos na programação financeira até o dia 20 do mês correspondente.

Art. 3º Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento no artigo 11 da Lei nº 4.677 de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º O pagamento de despesas, inclusive dos Restos a Pagar, discriminadas no Anexo, observado o artigo 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 5º O Secretário de Economia e Finanças, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

- I - Proceder o remanejamento dos limites entre órgãos;
- II - Proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e
- III - Promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º O Secretário de Economia e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometa a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 4.677, de 1º de Dezembro de 2011.

Art. 7º Se verificado que a realização de receita poderá comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 4.677, de 1º de Dezembro de 2011, o Secretário de Economia e Finanças deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 21 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
 Artigos 11 da Lei Complementar nº 4.677, de 01/12/2011
 Exercício de 2012

Valores expressos em R\$													
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	PREVISÃO INICIAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		SALDO ANTERIOR		15.098.000,00	12.922.275,69	10.442.247,04	9.198.304,72	6.847.610,54	8.346.962,71	9.750.141,60	10.957.232,34	10.037.917,56	8.425.660,03
RECEITAS													
Receitas Correntes (total) (A)	242.441.513,00	20.255.600,00	20.825.100,00	20.227.580,00	20.597.400,00	24.473.100,00	20.417.772,26	19.940.550,00	18.402.000,00	18.206.900,00	18.218.050,00	20.725.890,63	20.151.570,11
Receita Tributária	47.480.980,00	1.500.000,00	2.980.000,00	3.400.000,00	3.980.000,00	9.100.000,00	5.450.000,00	3.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	3.470.980,00	4.100.000,00
Receita de Contribuições	3.156.000,00	250.000,00	260.000,00	250.000,00	265.000,00	272.000,00	250.000,00	250.000,00	254.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	250.000,00
Receita Patrimonial	298.000,00	35.000,00	11.600,00	24.200,00	13.500,00	15.200,00	15.300,00	25.300,00	44.200,00	16.500,00	37.750,00	24.500,00	34.950,00
Receita de Serviços	32.445.000,00	2.703.500,00	2.603.300,00	2.753.200,00	2.702.400,00	2.705.400,00	2.650.200,00	2.755.800,00	2.605.200,00	2.740.700,00	2.650.300,00	2.755.800,00	2.819.200,00
Transferências Correntes	165.767.733,00	16.800.300,00	15.500.200,00	14.450.500,00	14.390.700,00	13.450.300,00	12.800.752,26	13.560.800,00	12.800.300,00	12.177.700,00	11.840.500,00	14.678.710,63	13.316.970,11
Outras Receitas Correntes	14.576.000,00	850.000,00	1.150.500,00	1.220.200,00	960.800,00	980.200,00	1.100.000,00	1.398.650,00	1.420.300,00	1.374.000,00	1.430.000,00	1.340.900,00	1.350.450,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Contas Redutoras	-21.289.200,00	-1.890.200,00	-1.680.500,00	-1.870.520,00	-1.715.000,00	-2.050.000,00	-1.863.480,00	-1.850.000,00	-1.722.000,00	-1.582.000,00	-1.520.500,00	-1.825.000,00	-1.720.000,00
Receitas de Capital (total) (B)	38.599.800,00	-	-	1.000.000,00	1.859.780,00	2.003.802,00	2.632.843,36	3.350.412,39	3.945.820,00	4.820.250,00	5.520.000,00	6.640.000,00	6.826.892,25
Operações de crédito	10.000.000,00	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
alienação de bens	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Transferências de capital	28.597.800,00	-	-	-	859.780,00	1.003.802,00	1.632.843,36	2.350.412,39	2.945.820,00	3.820.250,00	4.520.000,00	5.640.000,00	5.824.892,25
Total Receitas (A+B)	281.041.313,00	20.255.600,00	20.825.100,00	21.227.580,00	22.457.180,00	26.476.902,00	23.050.615,62	23.290.962,39	22.347.820,00	23.027.150,00	23.738.050,00	27.365.890,63	26.978.462,36
DESPESAS													
Despesas Correntes (Total) (A)	204.720.113,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e encargos sociais	95.930.610,00	6.136.717,50	6.136.717,50	6.136.717,50	7.526.717,60	7.526.717,50	7.526.717,50	7.526.717,50	7.526.717,50	7.526.717,50	7.526.717,50	7.526.717,50	14.696.717,50
Juros e encargos da dívida	73.000,00	6.040,00	6.064,00	6.083,75	6.093,00	6.102,00	6.105,00	6.093,00	6.102,00	6.063,00	6.092,00	6.093,00	6.069,25
outras despesas correntes	108.716.503,00	6.187.883,76	6.930.012,66	7.624.910,28	8.169.118,95	8.534.761,67	8.766.414,56	8.813.352,47	9.372.030,79	9.694.061,86	10.433.705,81	10.140.217,26	9.850.032,93
Despesas de Capital (B)	75.071.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
investimentos	66.926.200,00	3.320.000,00	3.450.000,00	3.920.000,00	4.259.780,00	4.503.802,00	4.550.412,39	4.945.820,00	5.620.250,00	6.620.000,00	6.940.000,00	7.526.892,25	8.169.243,36
inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
amortização/refinanciamento da dívida	8.145.000,00	676.516,39	678.167,83	679.644,13	741.997,97	692.000,00	693.620,62	687.722,02	637.867,83	688.398,51	682.768,53	625.065,43	661.230,74
Reserva de contingência	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74
total despesa (A+B)	281.041.313,00	16.431.324,31	17.305.128,65	18.471.522,32	20.807.874,18	21.367.549,83	21.647.436,73	22.083.871,65	23.267.134,78	24.639.407,53	25.693.450,50	25.929.152,10	33.487.460,52
RESTO A PAGAR*	R\$ 23.610.000,00	R\$ 6.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	3.610.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Saldo para o mês seguinte		R\$ 12.922.275,69	10.442.247,04	9.198.304,72	6.847.610,54	8.346.962,71	9.750.141,60	10.957.232,34	10.037.917,56	8.425.660,03	6.470.259,53	7.906.998,06	1.397.999,90
Superavit/Deficit	R\$ 1.397.999,90												
Oswaldo Franceschi Junior													
Prefeito													
Sidney Francisco Medina													
Contador CRC:15P-131453/0-8													

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.373, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Designa membros do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 3.274/98, alterada pelo artigo 3º pela Lei 3.299/98, para o período 2012/2013, os seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
 Titular: Maria Elizabeth Rocchi Martins
 Suplente: Sílvia Marisa da Costa Neves Penedo

Representantes da Secretaria de Saúde:
 Titular: Hedair de Arruda Falcão
 Suplente: Lúcia Helena Bagaiolo Grizzo

Representantes da Secretaria de Educação:
 Titular: Neiva Lúcia de Lourenço Corrêa Peralta
 Suplente: Ivete Regina Alves

Representantes da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação:
 Titular: Cláudio Daniel de Souza
 Suplente: Ednéia Pereira de Souza Morales

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
 Titular: Vandete Rubinelli Garcia de Moraes
 Suplente: Ana Keila Zapateiro

Representantes da Secretaria de Economia e Finanças:
 Titular: José Benedito Lapadula
 Suplente: Cibele Caseiro Lapadula

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
 Titular: Humberto de Campos Junior
 Suplente: Marcelo Luiz Salviato

Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:
 Titular: Rodrigo Dalaqua de Oliveira
 Suplente: Pedro Paulo da Silva

Representantes da Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos:
 Titular: Vânia Regina Piráquine Madella
 Suplente: Hilda Maria Francisco Salvador

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CENTRO RECREATIVO DOS IDOSOS
 Titular: Odete Bertolucci Pracucci
 Suplente: Laurindo Liberatti

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 Titular: Neide Virginia Stripari
 Suplente: Ana Maria Rigão Garcia

VILA SÃO VICENTE DE PAULO
 Titular: Rosamaria Ronchesel Baraúna
 Suplente: Ana Maria Alves Godoy



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI

Titular: Gislene Mariano de Santana
Suplente: Kelly Cristina Pertille

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA 3ª IDADE

Titular: Sergio de Oliveira Lima
Suplente: Maria Helena Bevenuto

CLUBE DA AMIZADE

Titular: Marilena Alves Albertin
Suplente: Maria Carolina M. C. França Pinto

ABRIGO SÃO LOURENÇO

Titular: Carlos Alberto Schiavon de Arruda Falcão
Suplente: Francisco José Almeida Prado de Castro Valente

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA 3ª IDADE

Titular: Cacilda Missassi Ventura
Suplente: Maria de Lourdes Missassi Martins

GRUPO REVIVER

Titular: Maria Cecília Gonçalves de Almeida Prado
Suplente: Neusa Perlati Dalpino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 21 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.374, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a atualização de Tributos Municipais.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.288, de 19 de dezembro de 1984 (Código Tributário do Município de Jahu),

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores, pra fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fica com seus valores atualizados para o exercício de 2.012 em 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento).

Art. 2º Os valores e / ou especificações, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2012, ficam fixados de acordo com os constantes das tabelas I e II, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU - 2012							
CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO - (VALOR POR M2) - POR TIPO DE CATEGORIA							
CATEGORIA TIPO	PRECÁRIA	POPULAR	POPULAR ALTO	MÉDIO	MÉDIO ALTO	FINO	LUXO
1 - CASA	30,87	124,83	187,02	250,54	312,75	375,59	500,53
2 - APARTAMENTO	;	187,02	250,54	375,59	438,42	500,53	625,65
3 - ESCRITÓRIO	;	93,73	124,83	187,02	219,45	250,54	375,59
4 - LOJA	;	93,73	124,83	187,02	219,45	250,54	375,59
5 - GALPÃO	30,87	62,70	93,73	124,83	187,02	187,02	187,02
6 - TELHEIRO	18,39	18,39	43,53	62,70	93,73	93,73	93,73
7 - INDÚSTRIA	;	124,83	187,02	250,54	312,75	375,59	375,59
8 - ESPECIAL	;	124,83	187,02	250,54	312,75	375,59	375,59
9 - OUTROS	;	124,83	187,02	250,54	312,75	375,59	375,59

MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU - 2012		
ZONA VERMELHA	FATOR K - R\$ 10.766,69	VALOR POR M2 - R\$ 430,66
ZONA VERDE	FATOR K - R\$ 7.180,15	VALOR POR M2 - R\$ 287,20
ZONA PRETA	FATOR K - R\$ 4.321,21	VALOR POR M2 - R\$ 172,84
ZONA COR DE ROSA	FATOR K - R\$ 1.930,35	VALOR POR M2 - R\$ 77,21
ZONA CINZA	FATOR K - R\$ 1.507,30	VALOR POR M2 - R\$ 60,29
ZONA LARANJA	FATOR K - R\$ 1.076,65	VALOR POR M2 - R\$ 43,06
ZONA AMARELA	FATOR K - R\$ 807,47	VALOR POR M2 - R\$ 32,29
ZONA ROXA	FATOR K - R\$ 639,22	VALOR POR M2 - R\$ 25,56
ZONA AZUL	FATOR K - R\$ 571,92	VALOR POR M2 - R\$ 22,87
ZONA MARROM	FATOR K - R\$ 504,66	VALOR POR M2 - R\$ 20,18
ZONA VERDE CLARO	FATOR K - R\$ 322,93	VALOR POR M2 - R\$ 12,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras e serviços no Município, consignadas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, observadas as condições por elas estabelecidas de prazo e pagamento.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos pelo município de Jahu para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participações dos estados ou dos municípios.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONOMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na hipótese do município de Jahu não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do município de Jahu, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do município de Jahu no Projeto financiado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 170, de 20 de dezembro de 2001.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 11 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2001 e os incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11. A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas de interação com alunos e horas para estudos, planejamento e avaliação, a saber:

I – jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, destinada a docentes que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 6º a 9º anos, composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas de interação com alunos;
- b) 08 (oito) horas para estudos, planejamento e avaliação.

II – jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental de 1º a 9º ano, composta por:

- a) 20 (vinte) horas de interação com alunos;
- b) 10 (dez) horas de estudos, planejamento e avaliação”.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 11 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2011, o inciso III, com a seguinte redação:

III – jornada de 40 (quarenta) horas semanais, destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental de 6º a 9º anos, composta por:

- a) 26 (vinte e seis) horas de interação com alunos;
- b) 14 (quatorze) horas para estudos, planejamento e avaliação.

Art. 3º O Artigo 13 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13. Entende-se por carga horária, o conjunto de horas de interação com alunos e horas para estudos, planejamento e avaliação”.

Art. 4º O § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A retribuição pecuniária do titular de cargo, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho docente, também será composta de horas de interação com alunos e horas para estudos, planejamento e avaliação, em conformidade com o Anexo III desta Lei Complementar.

ANEXO III

A que se refere o § 3º do Artigo 14 desta Lei Complementar.

Horas de interação com alunos	Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo	Horas de Estudos	Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha	Total semanal	Total mensal
1	-	-	-	1	5
2	-	-	-	2	10
3	1	-	-	4	20
4	1	-	-	5	25
5	1	-	-	6	30
6	2	-	-	8	40
7	2	-	1	10	50



8	2	-	1	11	55
9	2	-	2	13	65
10	2	-	2	14	70
11	2	1	2	16	80
12	2	1	2	17	85
13	2	2	2	19	95
14	2	2	2	20	100
15	2	3	2	22	110
16	2	4	2	24	120
17	2	4	2	25	125
18	2	4	2	26	130
19	2	4	3	28	140
20	2	5	3	30	150
21	2	5	3	31	155
22	2	5	3	32	160
23	3	5	3	34	170
24	3	5	3	35	175
25	3	6	3	37	185
26	3	6	3	38	190
27	3	7	3	40	200

- Na Seção III do CAPÍTULO IV, fica alterado para:

DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DESTINADO A ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5º O caput do Artigo 18 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18. As horas destinadas a estudos, planejamento e avaliação serão organizadas pelo estabelecimento de ensino, para reuniões atividades pedagógicas e de estudos e para aperfeiçoamento profissional”.

Art. 6º O § 2º do artigo 18 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Jahu poderá convocar os docentes para participar de reuniões, palestras, cursos e outras atividades de interesse da Educação, nos horários destinados a estudos, planejamento e avaliação. As ausências caracterizarão faltas correspondentes ao período para o qual foram convocados”.

Art. 7º O § 4º, do artigo 79 da Lei Complementar 170, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - O integrante do Quadro do Magistério Municipal, por ocasião do afastamento a que se o Inciso II, poderá optar entre seus vencimentos e/ou a diferença entre seu salário base e a referência do cargo ou função para o qual for designado.”

Fica inserida a Tabela IX, no § 4º do Artigo 79

TABELA IX

Anexo da Classe de Suporte Pedagógico

Jornada de 40 horas semanais

Denominação	Referência	R\$
Vice Diretor de Escola	1	2.619,53
Professor Coordenador de Ensino Fundamental	1	2.619,53
Professor Coordenador de Ensino Infantil	1	2.619,53

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 20 de dezembro de 2011.

158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acrescenta o parágrafo 5º, no artigo 85, da Lei Complementar nº 205, de 07 de outubro de 2003.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 85, da Lei Complementar nº 205, de 07 de outubro de 2003, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º - O titular de cargo que tiver atribuída classe ou aulas nos termos deste artigo, que contar com mais de 12 faltas entre abonadas, justificadas ou injustificadas, ficará impedido de participar da referida atribuição no ano/letivo subsequente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 20 de dezembro de 2011.

158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos de Professor Auxiliar de Educação Básica I, Professor Auxiliar de Educação Básica II, Professor de Educação Básica II, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Operador de Vaca Mecânica e Inspetor de Alunos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria de Educação, os cargos públicos abaixo relacionados, providos através de concurso público, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
20	Professor Auxiliar de Educação Básica I	01 - Faixa 1, Tabela IV.	30 horas semanais
20	Professor Auxiliar de Educação Básica II	01 - Faixa 1, Tabela VIII.	30 horas semanais
50	Professor de Educação Básica II	01 - Faixa 1, Tabela V-B.	120 horas mensais



30	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I	06-A	40 horas semanais
10	Operador de Vaca Mecânica	04-A	40 horas semanais
20	Inspetor de Alunos	06-A	40 horas semanais

§ 1º As atribuições do cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, estão definidas na Lei Complementar nº 170/2001.

§ 2º As atribuições do cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, estão definidas na Lei Complementar nº 170/2001.

§ 3º As atribuições do cargo de Professor de Educação Básica II, estão definidas na Lei Complementar nº 170/2001.

§ 4º As atribuições do cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil I, estão definidas na Lei Complementar nº 337/2009.

§ 5º As atribuições do cargo de Operador de Vaca Mecânica I, estão definidas na Lei Complementar nº 219/2003.

§ 3º As atribuições do cargo de Inspetor de Alunos, estão definidas na Lei Complementar nº 219/2003.

Art. 2º As despesas com execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.08.04 – 31901100 – 123610956 – 2.302 e 02.08.04 – 31901100 – 123610956 – 2.303.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos de Intérprete de Libras Educacional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, providos através de concurso público, com as atribuições definidas nos anexos desta Lei Complementar, os cargos abaixo relacionados, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
20	Intérprete de Libras Educacional I	06-A	40 horas semanais

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta da dotação nº 02.08.04.31901100-12.361.0956-2.303, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos de Monitor de Alunos com Necessidades Especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, providos através de concurso público, com as atribuições definidas nos anexos desta Lei Complementar, os cargos abaixo relacionados, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
80	Monitor de Alunos com Necessidades Especiais I	06-A	40 horas semanais

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta da dotação nº 02.08.04.31901100-12.361.0956-2.303, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestando auxílio individualizado aos alunos que não realizam essas atividades com independência; Atuar de forma articulada com o professor do aluno público alvo da educação especial, na sala comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola, facilitando o envolvimento deste aluno nas atividades



didático pedagógicas;

Participar de atividade extra-classe como palestras, cursos, jogos, encontros debates e visitas, junto com a turma;

Contribuir para que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com ad demais pessoas, construindo as possibilidades de sua participação na escola.

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

Escolaridade
Ensino Médio Completo.

Experiência
Não é exigida.
Iniciativa/Complexidade:
Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço
Mental, visual e físico constante.

Ambiente de Trabalho
Interno e externo

Jornada
40h/ semanais.

Proveniente do Cargo
Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria de Economia e Finanças, de provimento em comissão com carga horária de quarenta (40) horas semanais, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOME	REFERÊNCIA
01	Gerente	208
01	Secretário adjunto	207

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 21 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a referência do cargo em comissão de Secretário Adjunto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Secretário Adjunto, com referência 207, constante no anexo XI, da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2.003, passa a ter a referência 208.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 23 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 2.351, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Zenaide Gaiato Monte, a partir de 06/12/2011.

N.º 2.352, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Zenaide Gaiato Monte, a partir de 06/12/2011.

N.º 2.353, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Tiago Pavan Bragion, a partir de 05/12/2011.

N.º 2.354, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Gercilei Amado dos Santos, a partir de 05/12/2011.

N.º 2.355, de 05/12/2011 – Designa Cristiano Madella Tavares, Simone de Oliveira Burgos, Maria Elaine Baicaicoa Freitas e Daniel Esteves de Barros, para comporem Comissão Especial, incumbida de julgar as propostas apresentadas à Concorrência.

N.º 2.356, de 06/12/2011 – Exonera Marta de Fátima Costa, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Coordenação de Projetos, a partir de 01/12/2011.

N.º 2.357, de 06/12/2011 – Exonera Alcides Honorato, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Processamento, a partir de 01/12/2011.

N.º 2.358, de 08/12/2011 – Autoriza que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, apure as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Elton de Lima Ferreira.



N.º 2.359, de 09/12/2011 – Designa Cristiano Madella Tavares, Secretário de Habitação, para responder interinamente pela Secretaria Especial de Relações Institucionais, no período de 12 a 16/12/2011.

N.º 2.360, de 12/12/2011 – Concede 3 dias de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Ana Keila Góes Caseiro, nos dias 05, 06 e 07/12/2011.

N.º 2.361, de 12/12/2011 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Lilian de Cássia Firmino, no dia 05/12/2011.

N.º 2.362, de 12/12/2011 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Flávia Fernanda Pires Massambani, no dia 01/12/2011.

N.º 2.363, de 12/12/2011 – Concede 3 dias de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Suzana Serga Marin, nos dias 30/11 e 01 e 02/12/2011.

N.º 2.364, de 12/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Emanuelle Rodrigues, referente ao período de 17/10/2006 a 16/201/2011.

N.º 2.365, de 12/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Marli Aparecida Avelino Castelar, referente ao período de 25/09/2006 a 24/09/2011.

N.º 2.366, de 12/12/1211 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Carlos Barauna Neto, referente ao período de 24/05/2006 a 23/05/2011.

N.º 2.367, de 12/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ângela Cristina Milanez Daros, referente ao período de 18/08/2006 a 15/08/2011

N.º 2.368, de 12/12/2011 – Exonera Fabiana Lallo, do cargo de Médica Pediatra de provimento efetivo, a partir de 01/12/2011.

N.º 2.369, de 12/12/2011 – Exonera Gracie da Silva Pinheiro, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, a partir de 20/12/2011.

N.º 2.370, de 12/12/2011 – Exonera Rosangela Aparecida Andriolo, do cargo de Técnico de Enfermagem, de provimento efetivo, a partir 06/12/2011.

N.º 2.371, de 12/12/2011 – Exonera Isabel Cristina Feliz da Silva, do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2011.

N.º 2.372, de 12/12/2011 – Exonera Renata Tonon Pires da Fonseca, do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/12/2011.

N.º 2.373, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cássia Beatriz Bernardi, a partir de 28/11/2011.

N.º 2.374, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Maria Rossi Pardo, a partir de 07/12/2011.

N.º 2.375, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Lúcia Moscato Ferreira, a partir de 28/11/2011.

N.º 2.376, de 12/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Clarice Lopes Calderan, referente ao período de 17/06/2006 a 16/06/2011.

N.º 2.377, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Cândido de Souza Júnior, a partir de 21/11/2011.

N.º 2.378, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Manoel Francisco Sabatino Junior, a partir de 12/12/2011.

N.º 2.379, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Michele Aline Alves Lopes, a partir de 11/12/2011.

N.º 2.380, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Renata Aparecida Quagliato de Lourenço, a partir de 21/11/2011.

N.º 2.381, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Sandra Aparecida dos Santos, a partir de 05/12/2011.

N.º 2.382, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Suzana de Almeida Prado Marsiglio da Rocha Frota, a partir de 21/12/2011.

N.º 2.383, de 12/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Tereza Mendes Vidal, a partir de 05/12/2011.

N.º 2.384, de 12/12/2011 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Adriana de Cássia Polli Pires, a partir de 01/11/2011.

N.º 2.385, de 12/12/2011 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Alessandra Garcia de Oliveira Bezerra Souza, a partir de 15/03/2012.

N.º 2.386, de 13/12/2011 – Nomeia Paulo Roberto Curvelo, para exercer o cargo de Fiscal Tributário I, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2011.

N.º 2.387, de 13/12/2011 – Nomeia Rony Yonta, para exercer o cargo de Fiscal Tributário I, de provimento efetivo, a partir de 05/12/2011.

N.º 2.388, de 13/12/2011 – Nomeia Katia Raquel Verissimo Leite, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 07/12/2011.

N.º 2.389, de 13/12/2011 – Nomeia Renata Tonon Pires da Fonseca, para exercer o cargo de Diretor de Educação Infantil, a partir de 08/12/2011.

N.º 2.390, de 13/12/2011 – Aprova Ana Claudia de Antônio, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde I.

N.º 2.391, de 13/12/2011 – Aprova Ana Cristina Casale Navegante, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde I.

N.º 2.392, de 13/12/2011 – Aprova Ana Julieta de Almeida Soares, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde I.

N.º 2.393, de 13/12/2011 – Aprova Ana Maria Farias de Moura, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Técnica de Enfermagem I.

N.º 2.394, de 13/12/2011 – Aprova Ana Paula Broveglio Trementose, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Enfermeira I.

N.º 2.395, de 13/12/2011 – Aprova Antônia Aparecida de Paula, tornando-se a estável no serviço público para exercer a função de Agente de Controle de Vetores I.

N.º 2.396, de 13/12/2011 – Aprova Aparecida Betelli Guimarães, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 2.397, de 13/12/2011 – Aprova Eduardo Pegatin Ricci, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Fiscal de Transito I.

N.º 2.398, de 13/12/2011 – Aprova Eliana Leandrina da Cruz Franco, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Farmacêutica I.

N.º 2.399, de 13/12/2011 – Aprova Erica Danieli Zanquini, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde I.

N.º 2.400, de 13/12/2011 – Aprova Érika de Almeida, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Técnica de Enfermagem I.

Jahu, 22 de dezembro de 2011.

Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho.
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
Secretaria Especial de Relações Institucionais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/000-54, por seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, FAZ SABER, a todos quantos este edital virem ou conhecimento dele tiverem, que CONVOCA todos os servidores que mantiveram vínculo empregatício, com esta Prefeitura, no período de abril de 1973 a setembro de 1988, para comparecerem na Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Jahu, situada à Rua Paissandu, 444, nesta, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente Edital, para que procedam os pedidos de recebimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Jahu, 12 de dezembro de 2011.


OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

**Seção II
Secretaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria do Secretário Municipal de Educação de 26/12/2011

O Secretário Municipal de Educação de Jahu/SP no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 9394/96 expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam homologados os Planos Escolares, para o quadriênio 2011 a 2014, dos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela Prefeitura Municipal de Jahu, a saber:

CMEI Adnora Grisante Mott
CMEI Augusto Ferracini
CMEI do CAIC 15 de Agosto
CMEI Fabiana D'Agostini Troiano
CMEI Iolanda Mazzei
CMEI Jandira de Araújo Neves
CMEI Maria Cândida de Oliveira Franceschi
CMEI Maria de Lourdes dos Reis Ferreira Dias
CMEI Procópio de Lima
CMEI Sandra Valéria Saggioro Campesi
CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão
CMEI Abel de Carvalho
CMEI Prof. Adélio Brovélio

CMEI Prof. Antonio de Souza Amaral
CMEI Barra Mansa
CMEI Benedito Alves Ferreira
CMEI Dilce de Silos Mayriques
CMEI Gemma Cardillo Ferrari
CMEI Hilarinho Sanzovo
CMEI Prof. Jayme de Oliveira e Souza
CMEI José Jetter Rafanelli
CMEI Profª Maria Elena de Lima Poloni
CMEI Profª Maria de Lourdes Camargo Mello
CMEI Profª Martha Vianna de Oliveira
CMEI Professora Merce Terezinha Santos
CMEI Narcisa Chesine Ometto
CMEI Profª Neli Nassif
CMEI Olaria
CMEI do Jardim Orlando Ometto
CMEI Prof. Paulo Brizolla Tavares
CMEI do Jardim Pedro Ometto
CMEI Pouso Alegre
CMEI Romilda Leonor de Conti
CMEI Vila Ribeiro
CMEI Profª Zita Sajovic Sabbag

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação do município de Jahu, zelará pela supervisão e fiel cumprimento no disposto dos Planos Escolares, para o quadriênio 2011 a 2014.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2011.

Jahu, 26 de dezembro de 2011

Orivaldo Candarolla
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Jornal Oficial de Jahu nº 489-A, semana de 29 de julho a 04 de agosto, página 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2011
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece diretrizes e cronograma para inscrição e seleção para a função em designação de Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil para o ano de 2012.

A Secretaria Municipal de Educação de Jahu, considerando que a Coordenação Pedagógica se constitui em um dos pilares estruturais da atual política de melhoria da qualidade de ensino e que os Professores Coordenadores atuam como gestores implementadores dessa política com objetivos de:

- ampliar o domínio dos conhecimentos e saberes dos alunos, elevando o nível de desempenho escolar evidenciado pelos instrumentos de avaliação externa e interna;
- intervir na prática docente, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando à superação das dificuldades detectadas juntos aos alunos;
- promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional dos docentes com vistas à eficácia e melhoria de seu trabalho;

comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função em designação de Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil, conforme disposto nos artigos 37 a 40 da Lei Complementar nº 170 de 20 de dezembro de 2001, conforme redação:

Artigo 37 - A designação para a função de Professor Coordenador de Ensino Fundamental, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável, será efetuada mediante apresentação de projeto pedagógico, em conformidade com a proposta pedagógica da escola, devendo após ser escolhido pelos seus pares, ser homologado pelo Conselho de Escola e aprovado pela Secretaria de Educação de Jahu, que estabelecerá as instruções.

Parágrafo Único - A designação para a função de Professor Coordenador de Educação Infantil será efetuada quando os Centros de Educação Infantil estiverem legalmente constituídos e, após aprovação no estágio probatório.

Artigo 38 - A designação para a função de Coordenador de Educação Infantil, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável, é de competência da Secretaria de Educação de Jahu.

Artigo 39 - Para as designações, previstas nos Artigos 36, 37 e 38 o docente deverá



atender o estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 40 – Na hipótese de afastamento do Vice Diretor de Escola, Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá haver designação de outro docente para desempenhar a referida função, desde que atendidos os critérios definidos nos Artigos 36, 37 e 38 deste diploma legal.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- ser docente, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino;
- b. contar, no mínimo, com 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público municipal;
- ser portador de diploma de licenciatura plena;
- não acumular cargos/funções.

O DOCENTE INDICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:

- acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
- atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço de construção permanente da prática docente;
- assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem, para orientar os professores;
- divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a. conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- b. possuir liderança, habilidades nas relações pessoais e intrapessoais, habilidades na mediação de conflitos, proatividade, capacidade para o trabalho coletivo, ser comunicativo;
- mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas, reflexivo e focado nas ações;
- ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- disponibilidade de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como ações que exijam deslocamentos.

IV - DA INSCRIÇÃO:

os interessados em desempenhar as funções de Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil deverão apresentar uma proposta de trabalho, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 a 19 de janeiro de 2012, devidamente protocolada, indicando a Unidade Escolar onde pretende atuar;

para o preenchimento da função em designação de Coordenador de Educação Infantil e Professor Coordenador de Ensino Fundamental será realizada entrevista individual dos inscritos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que definirá cronograma dos horários para as entrevistas;

caberá a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação definir e alocar os docentes selecionados na entrevista para apresentação da proposta de trabalho nas Unidades Escolares indicadas.

V - A PROPOSTA DE TRABALHO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:

- objetivos e metas a serem alcançados, a partir das necessidades, limitações, expectativas e potencialidades da comunidade, dos alunos, da equipe escolar, levando em conta os recursos pedagógicos e materiais existentes na Rede Municipal, para garantir o sucesso da aprendizagem do aluno e da formação docente;
- b. forma de organização dos HTPC's, das horas de estudos e cronograma de atividades de formação;
- c. justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados de avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
- d. proposta de avaliação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI - DAS VAGAS OFERECIDAS:

UNIDADE ESCOLAR	VAGA
EMEF ALVARINA BIZARRO SOUZA	01
EMEF COMENDADOR JOSÉ MARIA DE ALM. PRADO	01
EMEF PROF. JAYME DE OLIVEIRA E SOUSA e EXTENSÃO BARRA MANSA(atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental)	01
EMEF PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO (atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental)	01
EMEF MÁRIO ROMEU PELEGRINO (atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental)	01
EMEF DR. PÁDUA SALLES	01
EMEF PROFª LÚCIA SAMPAIO GALVÃO	01
CMEI MARTHA VIANA DE OLIVEIRA/CMEI ABEL DE CARVALHO	01
CMEI JOSÉ JETER RAFANELLI	01
CMEI MARIA ELENA DE LIMA POLONI	01
CMEI NELI NASSIF	01
CMEI PAULO BRIZOLLA TAVARES	01
EMEF PROFª NORMA BOTELHO	
- ÁREA DE LINGUAGEM E SUAS TECNOLOGIAS	01
-ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	01
-ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	01

VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES: Preenchidos os requisitos mínimos, a apresentação das propostas de trabalho aos pares realizar-se-á no dia 31 de janeiro de 2012, em horário a ser fixado pelos Diretores de Escola e Diretores de Educação Infantil.

Após a escolha do candidato pelos pares, o mesmo deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e a ata encaminhada para homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

O candidato à vaga poderá apresentar a proposta de trabalho em Unidade Escolar diversa de sua sede de controle.

Nas unidades escolares onde não houver inscrição, a Secretaria Municipal poderá alocar candidatos inscritos para apresentação de proposta.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 23 de dezembro de 2011

Orivaldo Candarolla
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2011

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que estarão abertas inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, durante o ano letivo de 2012, aos empregos de: INTÉRPRETE DE LIBRAS, MONITOR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE LINGUAGEM E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO ARTÍSTICA), nos termos das Leis Nº 265/2005, 170/2001, 3.801/2003 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. INTÉRPRETE DE LIBRAS

1.1.1. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério e pelo menos um dos seguintes títulos:

1.1.1.1. Diploma ou Certificado de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação em Letras-Libras

1.1.1.2. Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC

1.1.1.3. Certificado de Conclusão de Curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas

1.1.1.4. Habilitação ou Especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária de Libras

1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos



- 1.1.3. Jornada: 40 horas semanais
1.1.4. Salário: R\$ 714,59
1.1.5. Taxa de inscrição: R\$ 32,00
- 1.2. MONITOR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS
1.2.1. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo ou Curso Médio com Habilitação em Magistério ou Graduação em Pedagogia
1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
1.2.3. Jornada: 40 horas semanais
1.2.4. Salário: R\$ 714,59
1.2.5. Taxa de inscrição: R\$ 32,00
- 1.3. PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.3.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Médio ou Curso Normal Superior, admitindo como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Educação Infantil
1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
1.3.3. Jornada: 24 horas semanais
1.3.4. Salário: R\$ 769,86
1.3.5. Taxa de inscrição: R\$ 32,00
- 1.4. PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE LINGUAGEM E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS)
1.4.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior com Graduação Plena com Habilitação Específica ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
1.4.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
1.4.3. Jornada: 30 horas semanais
1.4.4. Salário: R\$ 7,85 por hora/aula
1.4.5. Taxa de inscrição: R\$ 32,00
- 1.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)
1.5.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior com Graduação Plena, com Habilitação Específica ou Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
1.5.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
1.5.3. Jornada: 120 horas mensais
1.5.4. Salário: R\$ 12,46 por hora/aula
1.5.5. Taxa de inscrição: R\$ 32,00
2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL
2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de 26 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012, até as 23h59min59seg - horário de Brasília;
- 2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de 26 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012, até as 23h59min59seg - horário de Brasília;
2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 02/2011, da Prefeitura Municipal de Jahu - SP;
2.2.3. Ler o edital até o final;
2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;
2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de 02 de janeiro de 2012;
2.2.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
2.2.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;
2.2.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada não será aceito para fim de comprovação do pagamento;
2.2.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;
2.2.10. Os interessados poderão se inscrever em mais de um emprego, desde que sejam respeitados os horários das provas constantes do Anexo I deste Edital;
2.2.11. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;
2.2.12. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, de preferência no Banco do Brasil;
2.2.13. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil bancário subsequente

ao encerramento da inscrição;

2.2.14. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.15. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos dos itens 1.1.1 a 1.5.1., deste Edital, no ato da contratação;

2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1.;

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico;

3.5. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá:

3.6.1. no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.6.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.6.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar os documentos a que se refere o subitem 3.6, via SEDEX, postado imprerivelmente até o dia 02 de janeiro de 2012, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - PM de Jahu - Edital 02/2011 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP

3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos beneficiados pela isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 3.064/1996 e da Lei Nº 4.543/2010, só poderão se inscrever em



um emprego, na qualidade de isento;

4.2. Para se inscrever como isento, o candidato deverá tomar as seguintes providências:

4.2.1. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição disponível no site www.omconsultoria.com.br, referente ao Processo Seletivo Público Nº 02/2011, da PM de Jahu;

4.2.2. Encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, com os documentos relacionados nos itens 4.2.3., via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 02 de janeiro de 2012, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - PM de Jahu - Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2011 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP.

4.2.3. Documentos a serem encaminhados juntamente com a Ficha de Inscrição:

4.2.3.1. Candidato desempregado: Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho da folha de identificação e da folha onde consta a dispensa.

4.2.3.2. Candidato doador de sangue: Cópia Autenticada da Carteira de Doador de Sangue e Atestado fornecido pelo Hemocentro local, comprovando que a doação de sangue foi feita dois meses antes da data de inscrição

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no dia 14 de janeiro de 2012, em local e horário a serem divulgados pela imprensa, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;

5.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa escrita. Outros meios de comunicação são apenas informativos;

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

5.4. As provas serão elaboradas conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.5.2, deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo II;

5.5. As provas serão escritas e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, valendo 100,0 (cem) pontos;

5.6. Para ser aprovado o candidato deverá obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais;

5.7. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do Caderno de Questões e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;



5.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha () e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com pouca tinta, com observações ou em branco;

5.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

5.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

5.11. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a Folha de Observações, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

5.12. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.12.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original da taxa de inscrição;

5.12.2. A inclusão de que trata o subitem 5.12.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

5.12.3. A inscrição considerada improcedente de acordo com o subitem 5.12.1 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

5.13. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

5.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

5.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

5.16. No ato da entrega do Caderno de Questões e da Folha de Resposta, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

5.17. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

5.18. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

5.19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

5.20. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, porém os gabaritos e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume, nas escolas municipais, no pátio da Prefeitura a disposição dos interessados nos sites: www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria.

6. DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no Item 5.6, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos dos Item 5, deste Edital, serão classificados em Classificação Especial;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa no dia 18 de janeiro de 2012 e afixada no pátio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

6.4.1. 1º critério: o candidato com maior idade

6.4.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital, poderão protocolar recurso na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre o indeferimento de inscrição, de incorreção de dados e da divulgação da relação de inscritos;

7.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para interposição de recursos;

7.3. Os candidatos terão os dias 19 e 20 de janeiro de 2012, para protocolar recurso na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público sobre: eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, dos gabaritos e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.3.1. Com base nas anotações da Folha de Observações, constante do subitem 5.11., deste Edital, o candidato poderá, dentro do prazo legal de recursos, solicitar a redação na íntegra, de questão que tenha, supostamente, apresentado problema para sua solução;

7.3.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público julgará as petições protocoladas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo para interposição de recursos;

7.5. Os candidatos que usufruírem o benefício do recurso nos casos do subitem 7.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.6. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.7. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público, Encerrada a lista de classificados e em havendo necessidade será reiniciada a convocação obedecida a mesma ordem de classificação.

8.3. A convocação do candidato aprovado será feita através da Secretaria Muni-



pal de Educação, divulgada pela imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.3.1. Duas fotos 3x4;
 - 8.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
 - 8.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
 - 8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
 - 8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
 - 8.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
 - 8.3.7. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos subitens 1.1.1., a 1.5.1., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público;
 - 8.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.
- 8.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 8.4.1. não atender à convocação para a contratação;
 - 8.4.2. não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no subitem 8.3.;
 - 8.4.3. não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;
 - 8.4.4. desistir de classes ou aulas já atribuídas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Processo Seletivo Público será para contratação de: docentes para lecionar em classes e/ou aulas vagas, ou para substituições a docentes afastados, monitores e intérpretes de libras, para o ano letivo de 2012;
- 9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
 - 9.4.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - 9.4.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - 9.4.3. for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.13., deste Edital;
 - 9.4.4. apresentar falha na documentação;
- 9.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa, afixados no pátio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;
- 9.6. O Processo Seletivo Público terá validade até o final do ano letivo de 2012;
- 9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
- 9.8. O Prefeito homologará o Processo Seletivo Público no dia 23 de janeiro de 2012, após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;
- 9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;
- 9.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo Público, ouvido a Comissão de Processo Seletivo Público;
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Jahu, 23 de dezembro de 2011.

DR. OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO
EM MAIS DE UM EMPREGO

HORÁRIO A

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO ARTÍSTICA),
- MONITOR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

HORÁRIO B

- INTÉRPRETE DE LIBRAS
- PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE LINGUAGEM E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS)

ANEXO II

INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - A educação de surdos no Brasil: aspectos históricos, filosóficos e pedagógicos
 - 02 - A inclusão de surdos em escola regular
 - 03 - O atendimento pedagógico a surdos em salas multifuncionais
 - 04 - Especificidades da leitura e da produção textual de surdos
 - 05 - A relação Educação Inclusiva e o ensino da Libras
 - 06 - O ensino de Libras em cursos de formação de professores
 - 07 - O ensino de Língua Portuguesa para surdos
 - 08 - A cultura surda
 - 09 - Processo de Avaliação do Ensino da Libras
 - 10 - A Pedagogia Surda no cotidiano da Escola
- ##### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
- 01 - BERNARDINO, Elidéa. Absurdo ou lógica? Uma reflexão sobre a escrita do surdo" - Rio de Janeiro, 2001
 - 02 - BRASIL, Ministério da Educação. O Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Ronice M. Quadros (org), Brasília: Ministério de Educação, 2006. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>
 - 03 - Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
 - 04 - CAPOVILLA, Fernando César, Raphael, Walkiria Duarte: Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira. USP, 2001
 - 05 - Legislação Específica de Libras – MEC/SEESP – <http://portal.mec.gov.br/seesp>
 - 06 - LEITE, Emeli Marques Costa. Os papéis do intérprete de Libras na sala de aula inclusiva. Petrópolis: Editora Arara Azul, 2004. 234p. (Disponível em <http://www.editora-arara-azul.com.br/pdf/livro3.pdf>)
 - 07 - PEREIRA, Maria Cristina Pires. Interpretação interlíngua: as especificidades da interpretação de língua de sinais. Cadernos de Tradução XXI, Vol. 1, p. 135-156. Florianópolis: UFSC, PGET: 2008. (Disponível em <http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/8231/7587>)
 - 08 - QUADROS, R. M. Schmiedt, Magali L. P. Ideias para ensinar português para alunos



surdos. (Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf)

09 - QUADROS, R. M.. Tradutor e Intérprete da língua de sinais brasileira de sinais. MEC. Brasília/DF: 2004. <http://portal.mec.gov.br/seesp>

10 - Estudos Surdos I. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2006.

11 - Estudos Surdos II. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2007. - <http://www.editora-arara-azul.com.br/estudos2.pdf>

12 - SALLES, Heloísa et. al. (FAULSTICH, Enilde; CARVALHO, Orlene L.; RAMOS, Ana A. L.) - Ensino de Língua Portuguesa para Surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília, MEC, 2002 (vol. 1 e 2). (Disponíveis em formato pdf no site: portal.mec.gov.br) <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpv01.pdf> <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpv02.pdf>

MONITOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS LÍNGUA PORTUGUESA

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos

02 - Ortografia

03 - Acentuação

04 - Predicação verbal

05 - Flexão verbal e nominal

06 - Pronomes

07 - Concordância verbal e nominal

08 - Regência verbal e nominal

09 - Emprego dos porquês

10 - Crases

11 - Pontuação

12 - Estrutura das palavras

13 - Formação das palavras

14 - Classificações das orações

15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

01 - Conjuntos: representação e operações

02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades

03 - Geometria: conceito, propriedades e operação

04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação

05 - Números Racionais Absolutos

06 - Números Irracionais: técnicas operatórias

07 - Medidas: conceito e operações

08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau

09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples

10 - Regra de Três Simples e Composta

11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação

12 - Funções: Conceitos e aplicações

13 - Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - ANTUNES, Celso - "A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores" - Campinas: Editora Papirus - 2005

02 - ANTUNES, Celso - "As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos" - Campinas: Ed. Papirus - 1998

03 - CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e Educação Especial. Rio de Janeiro: WVA, 2002.

04 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias

05 - CURY, Augusto - "Pais Brilhantes, Professores Fascinantes" - RJaneiro: Ed. Sextante - 2003

06 - LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA"

07 - MANTOAN, Maria T. Egler. Inclusão Escolar: O que é? Por que? Como Fazer?. SP: Moderna, 2003.

08 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente

09 - Parecer CNE/CEB N. 17/01 e Resolução CNE/CEB N. 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍNGUA PORTUGUESA

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos

02 - Ortografia

03 - Acentuação

04 - Predicação verbal

05 - Flexão verbal e nominal

06 - Pronomes

07 - Concordância verbal e nominal

08 - Regência verbal e nominal

09 - Emprego dos porquês

10 - Crases

11 - Pontuação

12 - Estrutura das palavras

13 - Formação das palavras

14 - Classificações das orações

15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

01 - Conjuntos: representação e operações

02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades

03 - Geometria: conceito, propriedades e operação

04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação

05 - Números Racionais Absolutos

06 - Números Irracionais: técnicas operatórias

07 - Medidas: conceito e operações

08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau

09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples

10 - Regra de Três Simples e Composta

11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação

12 - Funções: Conceitos e aplicações

13 - Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - ANTUNES, Celso. "Educação Infantil - Prioridade Imprescindível" - Petrópolis-2005 - Ed. Vozes

02 - BRASIL, Deliberação CEE nº 73/08 - Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.

03 - CONSTITUIÇÃO DA REP. FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias

04 - HOFFMANN, Jussara - "Avaliar para promover; as setas do caminho" - PA: Ed. Mediação, 2001

05 - KAUFMAN, Ana Maria e RODRIGUES, Maria Helena - "Escola, Leitura e Produção de Textos" - Ed. Artmed

06 - KRAMER, Sonia - "Alfabetização: Leitura e Escrita" - Editora Ática

07 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA"

08 - LEI FEDERAL Nº 9.394 de 20/12/96 - "LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB"

09 - LEI FEDERAL Nº 10.172 - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

10 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais". 1ª a 4ª séries

11 - MINISTÉRIO DA ED. E DO DESPORTO - "Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil"

12 - MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo - Ática - 2006

13 - NUNES, Terezinha - "Crianças Fazendo matemática" - Porto Alegre: Ed. Artmed - 1997

14 - PERRENOUD, Philippe - "10 Novas Competências para Ensinar" - P.legre: Ed. Artmed-2000

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS; ÁREA DE LINGUAGEM E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS) LÍNGUA PORTUGUESA

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos

02 - Ortografia

03 - Acentuação

04 - Predicação verbal

05 - Flexão verbal e nominal

06 - Pronomes

07 - Concordância verbal e nominal

08 - Regência verbal e nominal

09 - Emprego dos porquês

10 - Crases

11 - Pontuação

12 - Estrutura das palavras

13 - Formação das palavras

14 - Classificações das orações

15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

01 - Conjuntos: representação e operações

02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades

03 - Geometria: conceito, propriedades e operação

04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação

05 - Números Racionais Absolutos

06 - Números Irracionais: técnicas operatórias

07 - Medidas: conceito e operações

08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau

09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples



- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - "Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender" - P. Alegre- Artmed - 2002
- 02 - ANTUNES, Celso - "A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores" - Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 03 - BRASIL, Deliberação CEE nº 73/08 - Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº53 e na Lei nº 9394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.
- 04 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 05 - HOFFMANN, Jussara - "Avaliar para promover; as setas do caminho" - P. Alegre: Ed. Mediação, 2001
- 06 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA"
- 07 - LEI FEDERAL N.º 9.394 de 20/12/96 - "LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB"
- 08 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente
- 09 - MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo - Ática - 2006
- 10 - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 11 - PERRENOUD, Philippe - "10 Novas Competências para Ensinar"-P.Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 12 - VASCONCELOS, Celso Dos S. (In)Disciplina: Construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola. 16 Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- 13 - ZAGURY, Tânia - "Escola sem conflito: parceria com os pais" - R. de Janeiro: Ed. Record - 2002
- 14 - WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)
LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - "Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender" - P. Alegre- Artmed - 2002
- 02 - ANTUNES, Celso - "A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores" - Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 03 - BRASIL, Deliberação CEE nº 73/08 - Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº53 e na Lei nº 9394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.
- 04 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso

- V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 05 - HOFFMANN, Jussara - "Avaliar para promover; as setas do caminho" - P. Alegre: Ed. Mediação, 2001
- 06 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA"
- 07 - LEI FEDERAL N.º 9.394 de 20/12/96 - "LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB"
- 10 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente
- 11 - MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo - Ática - 2006
- 10 - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 11 - PERRENOUD, Philippe - "10 Novas Competências para Ensinar"-P.Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 12 - VASCONCELOS, Celso Dos S. (In)Disciplina: Construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola. 16 Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- 13 - ZAGURY, Tânia - "Escola sem conflito: parceria com os pais" - R. de Janeiro: Ed. Record - 2002
- 14 - WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, em reunião de 07 de Dezembro de 2011.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2012 com o cofinanciamento estadual, como segue:

Proteção Social Básica: PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - Prefeitura Municipal de Jau – 151 vagas – valor mensal R\$ 2.115,00, Valor R\$ 25.380,00; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/CRIANÇA E ADOLESCENTES: Associação Casa da Criança – vagas 210 – valor mensal R\$ 4.800,00 – valor anual R\$ 57.600,00; Pró-Meninas Entidade de Amparo – 100 vagas – valor mensal R\$ 1.500,00 – valor anual R\$ 18.000,00; Fraternal Auxílio Cristão – 40 vagas – valor mensal R\$ 750,00 – valor anual R\$ 9.000,00. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS - Prefeitura Municipal de Jau – 40 vagas – valor mensal R\$ 1.500,00 valor anual R\$ 18.000,00; Proteção Social Especial de Média Complexidade: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo deficiente – AMAI – 120 vagas – valor mensal R\$ 4.000,00 – valor anual R\$ 48.000,00. Proteção Social de Alta Complexidade: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/IDOSOS - Programa de atenção à pessoa idosa: Vila São Vicente de Paulo – 50 vagas – valor mensal R\$ 3.000,00 – R\$ 36.000,00. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CRIANÇA E ADOLESCENTES: - Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar – 40 vagas – valor mensal R\$ 2.990,00 – valor anual R\$ 35.880,00; Associação para abrigo de crianças e adolescente – Bem Viver - 20 vagas – valor mensal R\$ 1.725,00 – valor anual R\$ 20.700,00. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA: Prefeitura Municipal de Jahu – 49 vagas - valor mensal R\$ 9.600,00 – valor anual R\$ 115.200,00. Valor Anual repassado com co-financiamento estadual – Proteção Social Básica R\$ 127.980,00 e Proteção Social Especial R\$ 255.780,00 - TOTAL GERAL R\$ 383.760,00.

Jahu, 07 de Dezembro de 2011

Pauline Garcia Oliveira
Presidente do CMAS/Jau



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, em reunião de 21 de Dezembro de 2011, e

Considerando:

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do sistema único da Assistência Social (SUAS);

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano de 2011, com as seguintes considerações:

PREVISÃO DE ATENDIMENTO FISICO

Incentivo à gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família:

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	FATOR DE OPERAÇÃO DO PBF – IGD - M	METAS FÍSICAS
TAXA – AGENDA SAÚDE	0,51	0,55
TAXA – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	0,61	0,58
TAXA – FREQUÊNCIA ESCOLAR	0,86	0,92
TAXA - QUALIDADE CADASTRAL	0,48	0,49

Macro Ações onde serão aplicados os recursos: Cadastramento das famílias/gestão de cadastro, Gestão de benefícios, Gestão de condicionalidades, Articulação intersectorial, Implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias, Acompanhamento e execução de procedimentos de controle e Ações /atividades de apoio ao Controle Social do PBF

SERVIÇO	PÚBLICO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	FAMÍLIA	10000	2000
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CRIANÇA/ ADOLESCENTES IDENTIFICADA EM SITUAÇÃO DE TRABALHO		100
CREAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFIFAMÍLIA E INDIVÍDUOS			80
CREAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LA E PSC	ADOLESCENTES		49
SERVIÇO ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL			
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	CRIANÇA/ADOLESCENTE		51
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	IDOSOS		97
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	JOVENS		00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA		00

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		00
PISO SE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	IDOSOS		00
PISO SE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		304

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

INCENTIVO VALOR FINANCEIRO

IGD- M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa Família R\$ 6.276,80

PISO	SERVIÇO	VALOR FINANCEIRO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	PISO BÁSICO FIXO	R\$ 18.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL/SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	R\$ 2.000,00
CREAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	PISO FIXO I E II (PAEFI) DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.000,00
CREAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LA E PSC	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III - MSE	R\$ 4.400,00
SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 9.000,00
SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 6.750,00

RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 713.121,60
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 2.853.871,40
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 383.760,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 3.950.753,00

Jau, 21 de Dezembro de 2011

Pauline Garcia Oliveira
Presidente do CMAS/Jau

**Seção III
Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE 062/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, REVISÃO E ANÁLISE DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS REFERENTE À IPTU, AIIMS, RELATIVOS ÀS EMPRESAS SUJEITAS À TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

CONVITE 063/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – VALOR R\$ 244.251,05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – VALOR R\$ 100.908,90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – VALOR R\$ 146.246,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – D.M.H. – DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – VALOR R\$ 21.805,86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – CREMER S.A. – PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – VALOR R\$ 283.746,16.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 8.002/2011 – HOSPITAL SÃO JUDAS S./A. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2011 – VALOR R\$ 504.000,00.

CONTRATO 8.003/2011 – CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S./C. LTDA. – CONCORRÊNCIA 011/2007 – VALOR R\$ 422.048,53.

CONTRATO 8.004/2011 – TATIANA MOÇO ORTIGOZA GRÁFICA - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 070/2011 – VALOR R\$ 170.313,00.

CONTRATO 8.006/2011 – O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA. – CONVITE 063/11 – VALOR R\$ 28.700,00.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:- nº 2301/11 – OBJETO:- Aquisição de policloreto de alumínio para tratamento de água. - DESPACHO:- Ratifico os pareceres constantes do Proc. 2301/11 e autorizo a contratação abaixo, dispensando-se o processo licitatório. FUNDAMENTO:- Art. 24, inc. IV da lei Federal nº 8666/93. CONTRATADA:- Nheel Química Ltda. – R\$ 25.500,00, correspondente a 30 (trinta) toneladas a R\$ 850,00/tonelada.

Jahu – 12 de dezembro de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 185, de 14/12/2011 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao funcionário Luiz Fernando Galvão Pinho, ocupante do cargo de “Assessor Jurídico”, matrícula nº. 258.

Portaria nº. 186, de 14/12/2011 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao funcionário Luiz Carlos Ramos Furlaneto, ocupante do cargo de “Diretor Geral”, matrícula nº. 245.

Portaria nº. 187, de 16/12/2011 – Exonera, a partir de 15/12/2011, a funcionária Maria Lúcia Anzine, do cargo de “Chefe de Gabinete”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 188, de 16/12/2011 – Nomeia Eder Henrique da Silva, a partir desta data, para o cargo de “Chefe de Gabinete”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 189, de 16/12/2011 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao funcionário Geraldo Cezar de Antonio, ocupante do cargo de “Motorista”, matrícula nº. 100.

Jahu, 20 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME / Fone: 14 3626.4500

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

